



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



## LEI N° 1.833/04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

### **“Autoriza o Poder Executivo a fazer Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica, o Poder Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições financeiras ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ. nº. 04.422.716/0001-38, o qual o Município é integrante, no valor total de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), no exercício de 2004.

**Parágrafo único** – A contribuição financeira destinar-se-á ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e tem como objetivo atender Despesas com a Manutenção Administrativa do Consórcio, no presente exercício.

**Artigo 2º** – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



sob a classificação: Unidade Orçamentária: 06.01-Classificação: 26.782.00232.026 Participação e Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3350.41 Contribuições - Ficha nº.76.

**Artigo 4º** - Fica, O Chefe do Poder Executivo, autorizado, mediante instrumento legal, repassar os valores das contribuições diretamente ao Consórcio, mediante débito em conta mantida pelo Município junto ao Banco Nossa Caixa, obedecido o valor limite estabelecido nesta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2004.

JAMIL SERON  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA  
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO